



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**

RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 99, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

***Aprova a habilitação de 05 leitos de UTIN tipo
II da Maternidade Peregrino Filho.***

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

A Portaria de nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, à proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

A portaria GM/MS nº 2.862, de 29 de dezembro de 2023 que altera a portaria de consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre as unidades de terapia intensiva – UTI e as unidades de cuidado intermediário - UCI, destinadas ao cuidado progressivo do paciente crítico, grave ou de alto risco ou moderado no âmbito do sistema único de saúde – SUS;

A Portaria GM/MS Nº 160, de 27 de janeiro de 2022 que concede reajuste nos valores dos procedimentos de Diária de Unidade de Terapia Intensiva;

A Portaria de Consolidação nº 01, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a consolidação das normas as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

A Portaria de Consolidação nº 02, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a consolidação das normas as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Portaria de Consolidação Nº 03 de 28 de setembro 2017, atendendo os critérios X do cuidado progressivo aos pacientes críticos ou graves;

A Portaria de Consolidação nº 06, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

A Resolução-RDC ANVISA/MS Nº 7, de 24 de fevereiro DE 2010 que dispõe sobre os requisitos mínimos para funcionamento de Unidades de Terapia Intensiva e dá outras providências;

A Portaria Nº 930, de 10 de maio de 2012, que define as diretrizes e objetivos para a organização da atenção integral e humanizada ao recém-nascido grave ou potencialmente grave e os critérios de classificação e habilitação de leitos de Unidade Neonatal no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
e,

A decisão da plenária da CIB-PB, na 3ª Reunião Extraordinária, em 22 de abril de 2025, realizada por videoconferência.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a habilitação de 05 leitos de UTIN tipo II na Maternidade Peregrino Filho, CNES 2605414, localizada no município de Patos/PB, sob gestão e gerência estadual.

Parágrafo único: O custeio proveniente da habilitação, conforme impacto financeiro detalhado em anexo, será de responsabilidade do governo federal.

Art.2º Esta Resolução entrou em vigor na data de sua aprovação em CIB, devendo a mesma ser publicada em Diário Oficial do Estado - DOE.

PATRICK AUREO L. DE A. PINTO
Secretário Executivo de Gestão de Unidades
de Saúde da SES/PB

SORAYA GALDINO DE A. LUCENA
Presidente do COSEMS/PB
Vice Presidente da CIB/PB

ANEXO DA RESOLUÇÃO CIB Nº 99 DE 22 DE ABRIL DE 2025

Estabelecimento de saúde	CNES	CÓDIGO DO PROCEDIMENTO	Tipologia do leito	Quantidade de Leitos	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
Maternidade Peregrino Filho	2605414	08.02.01.012-1	UTI Adulto Tipo II	05 leitos	R\$ 1,080,00	R\$ 147.825,00	R\$ 1.773.900,00

Fonte: Portaria GM/MS Nº 160, de 27 de janeiro de 2022.

PATRICK AUREO L. DE A. PINTO
Secretário Executivo de Gestão de Unidades
de Saúde da SES/PB

SORAYA GALDINO DE A. LUCENA
Presidente do COSEMS/PB
Vice Presidente da CIB/PB